

Lei Municipal nº 01/84, de 20 de fevereiro de 1984

Autoriza o Executivo Municipal a Realizar Despesas com a Realização do Carnaval de Espera Feliz.

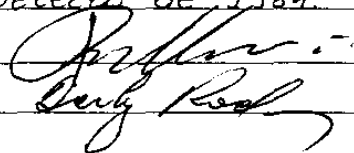
A Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a dispendir até a importância de CR\$ 1.000.000,00 (Um milhão de cruzeiros) com a realização do Carnaval de Ruas de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Para fazer face ao pagamento estipulado no artigo 2º desta lei poderá o Poder Executivo Municipal, abrir o Crédito Especial no valor de CR\$ 1.000.000,00 (Um milhão de cruzeiros) podendo para tanto anular Dotação Desembolso de acordo com o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz, Mo.G. aos 20 de fevereiro de 1984.



Prefeito Municipal

Oficial Administrativo